

**CONTRATO Nº. 002/2022-MP/PA**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA  
RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual 15.191.153-3, Inscrição Municipal 1500722, estabelecido nesta Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, portadora do CNPJ/MF nº. 21.308.637/0001-10, estabelecida à Rua Landel de Moura, 550/101 - PORTO ALEGRE, e-mail: [rubricafilms@gmail.com](mailto:rubricafilms@gmail.com), fone: (21) 998996456 II 51 9300-7088, representada pelo Sr. **RICARDO DE ARAUJO VIANNA SOARES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 006.868.730-33, portador do RG nº 8071054723 SSP/RS EXP. 26/12/2001, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 063/2021-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por item**, no tipo menor preço, vinculada ao **PROCESSO Nº. 034/2020-SGJ-TA (Protocolo nº 8927/2020)**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de webcam, microfones, fones de ouvido e caixas de som**, conforme especificações neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO**

3.1. O valor estimado global do presente contrato é de **R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de **08/11/2021**, pelo fornecimento dos produtos abaixo:

| Item | Especificação do material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid | QTD. | Preço Unitário | Valor Total do Item |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------|---------------------|
| 01   | <b>WEBCAM USB (Cota Principal do item 1 – participação aberta)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução: 720P / 30 FPS;</li><li>• Campo de Visão: mínimo 73º;</li><li>• Tipo de Foco: Automático;</li><li>• Captação do Áudio: Microfone embutido com recurso de redução de ruído;</li><li>• Cabo: mínimo 1,50m</li><li>• Conexão: USB 2.0 ou Superior para câmera e microfone (<b>Não será aceito adaptador</b>)</li><li>• Acessório: base para fixação em monitor LED ou LCD e base/tripé para uso sobre a mesa</li></ul> <b>MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA:</b><br>Logitech C922 PRO STREAM; Microsoft Lifecam Cinema; Microsoft Lifecam Studio;<br><b>SIMILAR OU SUPERIOR;</b> | UN   | 375  | 165,00         | 61.875,00           |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |     |        |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------|-----------|
|    | GARANTIA: 12 MESES.<br><b>Modelo/ marca: WHALE - WW3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |     |        |           |
| 02 | <b>WEBCAM USB (Cota Reservada do item 1 – participação exclusiva ME/EPP)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução: 720P / 30 FPS;</li><li>• Campo de Visão: mínimo 73º;</li><li>• Tipo de Foco: Automático;</li><li>• Captação do Áudio: Microfone embutido com recurso de redução de ruído;</li><li>• Cabo: mínimo 1,50m</li><li>• Conexão: USB 2.0 ou Superior para câmera e microfone (<b>Não será aceito adaptador</b>)</li><li>• Acessório: base para fixação em monitor LED ou LCD e base/tripé para uso sobre a mesa</li></ul> MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA:<br>Logitech C922 PRO STREAM; Microsoft Lifecam Cinema; Microsoft Lifecam Studio;<br>SIMILAR OU SUPERIOR;<br>GARANTIA: 12 MESES.<br><b>Modelo/ marca: WHALE - WW3</b> | UN | 125 | 165,00 | 20.625,00 |

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

Elemento: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte: 0101 e 0301 – Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no **Banco: Banco do Brasil, Agência nº 2822, Conta Corrente nº 354210**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Planejamento e Administração - SE-PLAD, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas.

**5.2.** O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

**5.3.** Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

**5.4.** Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

**5.5.** O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

**5.6.** A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

- 5.7. A CONTRATADA deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
- 5.7.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 5.7.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 5.7.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 5.7.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.7.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 5.7.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 5.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sus-tado para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 5.9. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Monetários

**N**=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

**VP**=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES**

6.1. Nos itens a partir de 04 unidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa de cada item, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado, em consonância com as disposições desta Cláusula.

7.1.1. Caso assim queira, a contratada deverá requerer o reajustamento do preço, mediante protocolo no Ministério Público do Estado do Pará, até a data em que se completar cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, sob pena de preclusão quanto ao período correspondente.

7.1.2. A data-base para o cálculo do reajuste é a data da apresentação da proposta.

7.1.3. Para o cálculo do reajuste, deverá ser adotado o IGP-DI (da Fundação Getúlio Vargas), em sua variação para o período de 12 (doze) meses, a contar da data-base referida no item 7.1.2.

7.1.4. O valor reajustado será concedido somente a partir da data de cada prorrogação, ainda que posterior à anualidade da proposta, e observados os itens anteriores.

7.2. Se a contratada requerer o reajustamento do preço em conformidade com o item 7.1.1, mas o valor reajustado ainda não puder ser concedido na data da prorrogação contratual, por indisponibilidade do índice para a variação referida no item 7.1.3, constará do termo aditivo de prorrogação a ressalva do direito da contratada ao reajuste do preço, que ocorrerá efetivamente mediante termo aditivo específico e quando houver aquela disponibilidade, com retroatividade à data de cada prorrogação.

7.3. Não serão admitidos requerimentos de reajustes para períodos preclusos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA**

8.1. A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato;

8.1.1. A entrega dos produtos será no prédio do Edifício Sede do Ministério Público – Divisão de Patrimônio, sito na Rua João Diogo, nº 52, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

8.2. As datas e horários de entrega deverão ser comunicados e agendados junto a Divisão de Patrimônio, telefone: (91) 4006-3493/3494, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento.

8.3. Os equipamentos deverão ser novos (de primeiro uso), e deverão ser entregues devidamente protegidos e adequadamente embalados contra danos de transporte manuseio e acompanhados das notas fiscais de remessa e de acordo com as especificações técnicas constantes neste Instrumento.

8.4. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$176.000,00) se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até 02 (dois) dias úteis, pela Divisão do Patrimônio, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será atestado esse recebimento.

b) definitivamente, em até **07 (sete) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

d) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.5. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

8.6. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material;

8.7. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da CONTRATADA, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

8.8. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir da data da entrega. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA no Edital.

8.9. Caso haja necessidade de envio de equipamento para manutenção, a Divisão de Patrimônio acionará o fornecedor que deverá retirar o equipamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceder o devido encaminhamento à assistência técnica, informando os códigos de rastreamento aquela Divisão.

8.10. Após a retirada dos equipamentos, o fornecedor deverá devolvê-los em perfeito estado de funcionamento e no mesmo estado de conservação do momento em que foi retirado das dependências do Ministério Público, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada dos mesmos.

8.11. Caso verificada a impossibilidade de reparo nos equipamentos retirados para manutenção no prazo estipulado no item 8.10, o fornecedor deverá fornecer equipamento novo e em perfeito estado de funcionamento e conservação em substituição ao defeituoso, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.12. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

- 11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;
- 11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:
  - 11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;
  - 11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
  - 11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;
  - 11.2.4. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
  - 11.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
  - 11.2.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:
    - 11.2.6.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
    - 11.2.6.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;
    - 11.2.6.3. Regularidade Trabalhista;
    - 11.2.6.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);
  - 11.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
  - 11.2.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
  - 11.2.9. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
  - 11.2.10. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;
  - 11.2.11. Observar a Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009 que VEDA ao Ministério Público a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções admi-

nistrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

11.2.11.1. A vedação do item 11.2.11 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

11.2.11.2. A vedação do item 11.2.11 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11.2.11.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

11.2.12. Observar a VEDAÇÃO de contratação de Empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da **Resolução nº 177/2017-CNMP**:

11.2.12.1. Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I – atos de improbidade administrativa;

II – crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) contra o patrimônio;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

g) contra a vida e a dignidade sexual;

h) praticados por organização ou associação criminosa;

i) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

j) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

k) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

11.2.12.2. Aqueles que tenham:

I – praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público, reconhecidos por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

II – sido excluídos do exercício da profissão, por decisão definitiva sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

III – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (somente para contratos a partir de R\$100.000,00) - SUPRIMIDA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1.1. A entrega do ofício de comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo deste instrumento;

13.1.2. A divulgação da Portaria de Aplicação de Penalidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo deste instrumento e em publicação no Diário Oficial do Estado do Pará;

13.1.3. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal ao Ministério Público do Estado do Pará.

### **13.2. ADVERTÊNCIA**

13.2.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

#### **13.2. MULTA**

13.2.1. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Retirada/aceite da nota de empenho.

13.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para retirada da nota de empenho, entrega ou substituição do objeto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Entrega do objeto licitado;

II. Substituição do objeto licitado;

13.2.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para retirada da nota de empenho, entrega ou substituição do objeto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.3.3. De 20%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;

II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;

III. Recusa injustificada em entregar o objeto licitado, se configurar inexecução total;

IV. Recusa injustificada em substituição do objeto licitado, se configurar inexecução total;

V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto adjudicado.

13.3.4. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

II. Entrega parcial injustificada dos objetos licitados;

III. Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;

13.3.5. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

13.3.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da **garantia de execução do contrato** acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

13.3.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.3.8. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

#### **13.4. SUSPENSÃO**

13.4.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 27.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

#### **13.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

13.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do presente instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura, e na forma disposta na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 11 de fevereiro de 2022

PARA MINISTERIO  
PUBLICO:050549600  
00158

Assinado de forma digital por PARA  
MINISTERIO  
PUBLICO:05054960000158  
Dados: 2022.02.11 14:32:43 -03'00'

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
Contratante

**RICARDO DE ARAUJO VIANNA**  
**SOARES:00686873033**

Assinado de forma digital por RICARDO DE  
ARAUJO VIANNA SOARES:00686873033  
Dados: 2022.02.10 12:33:51 -03'00'

**RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. EIRELI**  
Contratada

Testemunhas: MICHELLE  
BARBOSA DE  
1. .... BRITO:67911595  
RG: ..... 291

Assinado de forma  
digital por MICHELLE  
BARBOSA DE  
BRITO:67911595291  
Dados: 2022.02.11  
14:33:06 -03'00'

2. .... ANGELO NAZARENO  
COSTA  
BARBOSA:57418888287  
RG:.....

Assinado de forma digital por  
ANGELO NAZARENO COSTA  
BARBOSA:57418888287  
Dados: 2022.02.11 14:49:41  
-03'00'

## OUTRAS MATÉRIAS

## ERRATA

Na publicação da Resolução nº 06/2022 – MPC/PA – Conselho, no DOE nº 34.863, de 11/02/2022, no Anexo Único:

Onde se lê: “IV – Designação para atuar como fiscal de contrato - Por contrato: 03 (três) pontos para fiscal 01 (um) ponto para suplente”

Leia-se: tal item foi revogado pela referida Resolução.

Protocolo: 760337

## LEILÃO Nº 02/2021 – MPC/PA

Processo nº 2021/929571

## TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM LEILOADO

O Ministério Público de Contas do Estado do Pará, por seu Procurador-Geral de Contas de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o resultado final do Leilão nº 02/2021-MPC/PA, processo nº 2021/929571, com Sessão Pública realizada em 31/01/2022 e cujo procedimento foi devidamente homologado e seu objeto adjudicado, de acordo com o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o cumprimento das disposições constantes do Edital do Leilão nº 01/2021, especialmente as relativas às Cláusulas 05 a 10;

## RESOLVE:

1 - ENTREGAR o bem arrematado ao comprador, abaixo identificado, em caráter definitivo, passando o mesmo, a partir desta data, à propriedade do mesmo, com pleno uso e gozo de seu domínio e consequente responsabilidade civil, criminal e tributária, mormente relativa a multas, taxas e impostos incidentes, tais como Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório e outros.

Parágrafo Único - A transferência de titularidade deverá ser realizada, junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data.

## IDENTIFICAÇÃO DO BEM E DO COMPRADOR:

| DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                         | QUALIFICAÇÃO COMPRADOR                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Veículo da marca HONDA CIVIC, modelo LXL, ano/modelo 2012/2013 (placa OFV 9756), Chassi 93HFB2550-DZ202448 documentação completa (CRV e CRLV), chave principal, manual e demais itens obrigatórios, tais como "step", chave de roda, extintor de incêndio, macaco e outros. | Nilton Jaime Chaar da Silva, RG nº 1929060 SSP/PA, CPF 105.242.232-20. |

Belém/PA, 10 de fevereiro de 2022

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 760146

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

## PORTARIA

## PORTARIA Nº 0448/2022-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Gedoc nº 124656/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Sonorização, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, art. 13, I, do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Estadual 534, de 05 de fevereiro de 2020, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, o servidor ANGELO NAZARENO COSTA BARBOSA, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA SOUSA e, no seu impedimento, ANTONIO CRUZ NEVES, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FÁBIOA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém (PA), 10 de fevereiro de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 760318

## ADMISSÃO DE SERVIDOR

## EXTRATO DE CONTRATO

Núm. do Contrato: 002/2022-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Objeto: Aquisição de webcam, microfones, fones de ouvido e caixas de som.

Data de Assinatura: 11/02/2022

Vigência do Contrato: 14/02/2022 a 14/06/2022

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758

Elemento de Despesa: 449052

Fonte: 0101 e 0301

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém

Ordenador Responsável: Dr. CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR,

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 760326

## LICENÇA PRÊMIO

## PORTARIA Nº 0038/2022-MP/SUB-JI

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018-MP/PGJ, de 12/01/2018, publicada no D.O.E. de 15/01/2018, e considerando os termos do requerimento protocolizado no "GEDOC" sob o n.º 127270/2021,

## R E S O L V E:

CONCEDER ao Promotor de Justiça JOSIEL GOMES DA SILVA 30 (trinta) dias, por conta dos 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2006/2009, e AUTORIZAR o gozo no período de 10/01 a 08/02/2022. SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 08 de fevereiro de 2022.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, em exercício

Protocolo: 760029

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Núm. do Termo Aditivo: 1º

Núm. do Contrato: 128/2021-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa JEFFERSOM ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI.

Objeto do Contrato: Serviços de sonorização, iluminação e projeção e locação de materiais e equipamentos para eventos institucionais organizados pelo Ministério Público do Estado do Pará.

Justificativa do Aditamento: Acréscimo de quantidade e valor.

Vigência do Aditamento: -

Data de Assinatura: 11/02/2022.

Valor Acrescido: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1494.8760. Elemento de Despesa: 3390-39. Fonte: 0101. Fonte: 0301.

Ordenador Responsável: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 760033

## AVISO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

Número do Processo: 124656/2021 (Gedoc)

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022-MP/PA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos de Sonorização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Regime de Execução: Indireta (empregada por preço global do item)

Tipo de Licitação: Menor Preço por item

Modo de disputa: Aberto

Entrega do Edital: No site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou no Portal da Transparência no site [www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br)

Observação: UASG - 925980.

Responsável pelo certame: Rafael Rodrigues de Souza

Local de Abertura: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Data da Abertura: 24/02/2022

Hora da Abertura: 9:00h (NOVE HORAS) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Orçamento:

Classificação: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

e 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários e 0301 – Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Dr. CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 760384